

Educação jurídica como promoção da efetividade da justiça: um modelo teórico-prático

Juridical Education as means of promotion of the effectiveness of justice: a theoretical-practical model

Ana Paula Araújo de Holanda

Mestre em Direito, Coordenadora do Curso de Direito, Coordenadora do Curso de Especialização em Direito Processual Civil e professora do Curso de Direito, Coordenadora de Eventos da Associação Brasileira de Ensino do Direito/ABEDi e-mail:anapaula@unifor.br

Resumo

Um novo modelo de ensino jurídico. Os escritórios de prática jurídica como instrumento de auxílio à efetivação da justiça. Um novo programa pedagógico para as faculdades de direito. Os projetos desenvolvidos junto às comunidades carentes e a humanização do ensino jurídico.

Palavras-chave: *Ensino jurídico. Efetivação da justiça. Projetos em comunidades carentes.*

Abstract

A new model of legal education. The offices of legal practices as an instrument on the concretion of justice. A new pedagogical program for the law colleges. The projects developed together to the poor communities and the humanization of legal education.

Keywords: *Legal education. Concretion of justice. Projects in poor communities.*

Introdução

O Escritório de Prática Jurídica tem como objetivos principais, sem embargo de outros misteres: I – Proporcionar aos seus discentes uma adequada formação profissional, a partir do conhecimento técnico-jurídico, com bases humanistas, especialmente no tocante à prática advocatícia judicial e extrajudicial; II – Oferecer assistência judicial e extrajudicial gratuita a pessoas físicas, que legalmente lhe tenham acesso, com observância de elevado padrão profissional, respeitados os limites de sua capacidade de atendimento; III – Prestar consultoria a pessoas físicas ou jurídicas, desde que comprovadamente hipossuficientes, em questões que envolvam direitos e interesses difusos e coletivos, podendo, para tanto, desenvolver projetos comunitários ou afins.

O Estágio do Curso de Direito da UNIFOR visa a desencadear uma ebulição no ensino jurídico, implementando o conceito de responsabilidade social. Segundo Raymundo Faoro "(...) as Faculdades de Direito corresponderam à mais premente das necessidades sociais brasileiras, consolidaram as bases da Independência, cuja manutenção, na incolumidade do território e na homogeneidade do povo, se articularia na legitimidade política, identificada à consciência jurídica." (1977, p. 168) Tal inovação visa a romper com o "ensino bancário" e despertar no acadêmico de direito novos modelos pedagógicos e de criação do saber.

Esse novo modelo pode ser realizado pelo aluno no âmbito da própria instituição ou não, propiciando a autonomia na escolha por parte do discente de atividades acadêmicas nas quais pretenda se engajar,

enriquecendo sobremaneira seu currículo e seu conhecimento, a partir da sua própria liberdade de pensar. Utilizando-se de uma ampla pesquisa bibliográfica, definiu-se o perfil do estágio em direito em suas diversas matrizes e para tal trabalho foi feito um levantamento *in loco* da dimensão humanística e solidária na prática vivenciada quer no estágio simulado quer no estágio real. A Portaria Ministerial nº 1886/94 trouxe ao currículo mínimo dos Cursos de Direito a obrigatoriedade do estágio, da monografia e das atividades complementares, porém faz-se necessário ir além da norma e de suas fronteiras. O objetivo é construir um Projeto Pedagógico capaz de gerar profissionais aptos ao exercício das funções jurisdicionais, conjugando sua função a uma perspectiva de inclusão social. Para tanto, deve-se desenvolver no âmbito das Universidades um modelo de ensino jurídico criativo que implemente, a partir da teoria, uma concepção prática com o viés humanístico e solidário, numa dimensão pedagógica do aprendizado “vivo”.

1 O Ensino Jurídico como Instrumento de Efetivação da Justiça

O ensino jurídico deve ser entendido como instrumento de efetivação da justiça gerando operadores capazes de interferir no tecido social, despertando-os desde o básico, posteriormente sedimentando-os no ensino profissionalizante, tendo porém como esteio um Programa de CIDADANIA capaz de construir uma consciência crítica no processo ensino/aprendizagem, levando o Direito às comunidades na busca do acesso à justiça em suas dimensões formais e materiais, com uma equipe multi, inter e transdisciplinar, prestando serviços de assistência, assessoria e consultoria jurídica.

O Curso de Direito do Centro do Ciências Jurídicas da UNIFOR, por meio das disciplinas de Estágio, em caráter obrigatório, propicia aos acadêmicos um novo Projeto Pedagógico numa perspectiva humanística e solidária. Com a Portaria nº 1886/94 ocorreu, portanto, em todo ensino jurídico nacional, “micro-revoluções”, pois estabeleceram-se novos paradigmas, bem como uma nova compreensão do processo ensino/aprendizagem para os Cursos Jurídicos, despertando-se para a necessidade de se estabelecer uma perfeita harmonia entre teoria e prática.

Em referida Portaria consta a obrigatoriedade do estágio curricular, devendo a carga horária compreender atividades simuladas e reais, as quais se operacionalizam no Curso de Direito da UNIFOR no decorrer dos quatro últimos semestres, sob a Coordenação do Curso, sendo que 10 (dez) créditos constituem-se de atividades de estágio simuladas e 10 (dez) créditos de atividades de estágio real,

levadas a efeito no **Escritório de Prática Jurídica - EPJ**, que é conveniado com a Defensoria Pública do Estado do Ceará, tudo vinculado à Coordenação do Curso de Direito.

O estágio curricular deve ser diversificado, abrangendo a prática simulada às principais áreas do saber jurídico, objetivando, dessa forma, capacitar o aluno, treinando-o nas atividades profissionais de advocacia, ministério público, magistratura, solução extrajudicial de disputas e demais profissões jurídicas, bem como treiná-lo para o atendimento ao público, buscando, assim, que o futuro egresso tenha a qualificação necessária para o enfrentamento das dificuldades de sua profissão.

O estágio em direito proporciona ao discente a interlocução quer simulada quer real com o meio profissional, instrumentalizando-o com todos os recursos humanos e tecnológicos necessários para o perfeito desenvolvimento do estágio. Portanto, as novas e vigentes diretrizes curriculares, com base na Portaria nº 1.886/94, cuja concepção didático-pedagógica volta-se para um processo de humanização do Direito, ressalta a importância da história no processo de criação acadêmica, bem como a interdisciplinariedade, atos praticados no Estágio em Direito da UNIFOR, cujos frutos começaram a ser colhidos desde 2000.2, quando da implementação dos estágios simulado e real e a criação do **Projeto Cidadania Ativa**, posto em prática em 2001.1, visando à adoção de um novo modelo de Projeto Pedagógico democrático e participativo, a partir de uma educação desencadeadora da consciência de cidadania, viabilizada através deste novo modelo pedagógico, que serve de ponte entre a sociedade e a universidade.

A partir 2001, o EPJ, conjuntamente com o Projeto Cidadania Ativa, implementou uma prática pedagógica revolucionária, tendo como Projeto Piloto o curso de capacitação jurídica de lideranças comunitárias, ocorrido na “Comunidade do Dendê”. A experiência vivenciada é inovadora em virtude de sua sistemática de implementação. A definição do Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UNIFOR traz consigo a necessária consolidação da formação humanística, bem como a capacidade de argumentação jurídica e aplicação da moderna hermenêutica, vocacionando a atividade jurídica aos fenômenos sociais, econômicos e políticos de cada região, sem perder a dimensão nacional.

A efetivação deste Projeto Pedagógico propicia ao acadêmico uma capacidade reflexiva e crítica acerca do fenômeno jurídico, desencadeando um processo ensino/aprendizagem dinâmico e participativo, sem perder de vista a dimensão inerente ao homem, principalmente ao bacharel em direito, que é o exercício da cidadania. Portanto, o Currículo Pleno proporciona ao aluno os instrumentos teóricos e práticos para a aplicação das dimensões inter e

transdisciplinar do direito, viabilizando, por conseguinte, sua participação no mercado de trabalho com o viés humanístico e solidário.

A Portaria Ministerial torna obrigatório o estudo da ética profissional que o Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UNIFOR levou a efeito com a criação de disciplina autônoma intitulada deontologia jurídica, bem como ensina sua aplicação prática junto ao Estágio em Direito, o que na íntegra é aplicada no EPJ, o que em muito contribui para a construção de um profissional em equilíbrio com a técnica processualística, associada a sua responsabilidade social e profissional.

O Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UNIFOR propõe uma ruptura com o modelo antigo de educação jurídica, centrada e concentrada no montante de informação, sem a devida percepção de formar uma cultura crítica em seus bacharéis em direito, inserindo-os na dimensão de cidadania, tanto a partir da assistência jurídica aos hipossuficientes, como através do **Projeto Cidadania Ativa**, que leva às comunidades a assessoria jurídica na sua mais ampla dimensão.

O outrora modelo de ensino adotado no Brasil não instrumentalizava o operador do direito a desenvolver sua própria argumentação jurídica, seu próprio raciocínio lógico. O atual modelo de estágio supervisionado da UNIFOR instrumentaliza o corpo discente a desenvolver pensamento crítico e dinâmico, adaptando-o às grandes transformações sociais que vivenciamos, refletidas diretamente na construção normativa. Adotou-se para tanto estratégias pedagógicas tendentes a despertar os que se encontram de braços fechados às mudanças.

Para a obtenção da qualidade necessária, implementou-se as seguintes diretrizes: a) criação de um Laboratório de Informática Jurídica; b) celebração de acordos e convênios com entidades públicas que possibilitassem o intercâmbio institucional, desencadeando uma onda de conhecimento e oportunidades aos discentes e docentes; d) fomento à participação de todos os atores do processo institucional para a criação de um projeto pedagógico vocacionado à qualidade e à produção de profissionais competentes; e) criação, adoção e efetiva implementação de projeto pedagógico participativo; f) adoção de medidas positivas visando

a maior dedicação do quadro docente no seio institucional; h) implementação de uma política educacional dinâmica voltada às atividades complementares para o corpo discente; i) busca de qualidade pela interseção no processo pedagógico de uma constante troca de informações tanto entre docente/discente como discente/discente; j) percepção e transformação do desejo expresso pelo corpo discente em indicadores de prazer real, elevando portanto a qualidade do ensino dado ao nível de satisfação gerado no processo de ensino; l) aplicação prática da postura de *cidadão competente* desencadeando uma onda de transformação social a partir da vivência prática do direito em face das carências da sociedade; m) adoção de postura pró-ativa com a plena participação do discente no processo de ensino, retirando o aluno de uma postura de acomodação para uma comunicação efetiva.

A função da Universidade não é educar, mas produzir educação. Foi preciso vencer o modelo aula-conferência, pois já está provado o seu fracasso desde a época do Império. O professor passou a adotar outros meios que possam atrair o seu alunado ao interesse pelo estágio, utilizando-se de métodos modernos, sempre unindo a teoria com a prática, apoiando-se em exemplos cotidianos e incentivando o aluno à pesquisa.

O estágio em direito, como uma etapa de culminação do processo ensino/aprendizagem, estimula e fornece o instrumental necessário ao desenvolvimento da pesquisa e da livre investigação científica, a partir de estudo de casos, problematização de casos polêmicos do EPJ, palestras de capacitação e atualização, bem como a total interface com o Projeto Cidadania Ativa, que oxigena o EPJ, tanto na preparação para o atendimento através do Programa Porta de Entrada como a partir dos convênios celebrados por meio dos Programas de Educação Jurídica Comunitária.²

O estágio também desenvolve no discente a necessária percepção de identificação dos meios corretos para a solução das disputas: Justiça Judiciária e Justiça Não-Judiciária, fomentando no futuro bacharel o interesse pelas soluções extrajudiciais de disputas, bem como pelos caminhos da assessoria e consultoria jurídica, como técnicas inovadoras e eficazes de solução, que muitas vezes previnem o conflito ou o solucionam rapidamente. Exercício este

² Vale ressaltar que a Supervisão de Projetos Especiais, na qual esta inserido o Projeto Cidadania Ativa, possui 31 (trinta e um) programas de inclusão social: 1. Educação Jurídica Comunitária, 2. Porta de Entrada, 3. Educação Jurídica Para a Infância e Juventude, 4. Estatuto da Cidade, 5. Serviço de Solução Extrajudicial de Disputas – SESED, 6. Grupo de Discussão Direito e Comunidade, 7. Populações Carcerárias, 8. A delegacia é Nossa, 9. Gestão Ambiental, 10. Mulher e Ação Afirmativa, 11. Comunidades Indígenas, 12. Saúde Pública Como Direito Fundamental, 13. Trabalho e Sociedade, 14. Direitos Cívicos Para o Exercício da Cidadania, 15. Educação em Direitos Humanos, 16. Direito e Psicologia, 17. Direito Social do Consumidor, 18. Direito do Terceiro Setor, 19. Direito e Empreendedorismo, 20. Inserção Social do Idoso, 21. Assistência e Seguridade Social, 22. Ética Profissional e Responsabilidade Social, 23. Conselhos de Classe e Sociedade, 24. Orientação Tributária e Justiça Social, 25. Educação Para o Trânsito, 26. Ensino Jurídico e Concretização de Direitos, 27. Acesso à Justiça e Mudança Social, 28. Aconselhamento Jurídico Patrimonial: Partilhas e Dissoluções, 29. Populações Rurais, 30. Planejamento Familiar e 31. Poder Político e Cidadania.

que vem sendo estimulado desde o estágio simulado, estendendo a sua efetivação no EPJ via Serviço de Solução Extrajudicial de Disputas – SESED, bem como através do Programa nº 05 do Projeto Cidadania Ativa - Serviço de Solução Extrajudicial de Disputas, que visa a promover o Acesso à Justiça e não apenas ao Judiciário, pois só assim desenvolveremos uma nova mentalidade forense.

O estágio em direito estimula o trabalho em grupo desde sua dimensão simulada, bem como o atendimento no EPJ, na medida em que o mercado de trabalho cada vez mais se direciona para a Sociedade de Advogados, sendo dever da UNIFOR habilitar seu discente a esta nova configuração profissional, desenvolvendo nele sua capacidade de liderança e comunicação.

O Curso de Direito da UNIFOR visa a formar bacharéis aptos ao exercício profissional em caráter imediato, de modo genérico, porém sólido em formação, para depois engajá-los nas mais diversas carreiras jurídicas, como: advocacia, magistratura, ministério público e magistério. O bacharel em direito, ao sair da UNIFOR, deve possuir as habilidades básicas e necessárias, bem como: a) ler, compreender e elaborar documentos e peças; b) interpretar, aplicar e integrar o Direito; c) pesquisar e utilizar todas as formas de expressão do Direito, d) aplicar corretamente o argumento jurídico; e) possuir agilidade na tomada de decisões; e f) dominar a técnica processualística através do estágio supervisionado.

Tal atividade imprime um novo papel ao Curso de Direito da UNIFOR, que é o de prestar serviço jurídico ao cidadão hipossuficiente, permitindo que se rompa os muros e se caminhe em direção à sociedade civil, com sua função social. A finalidade primordial do estágio curricular é proporcionar ao docente as vivências das habilidades profissionais necessárias e exigidas ao bacharel em direito, tudo integrado ao conteúdo pleno do Curso. O Estágio Supervisionado Curricular, de caráter teórico e prático, tem, portanto, os seguintes objetivos: I - buscar uma perfeita articulação entre ensino, pesquisa e extensão; II - ampliar a dimensão social do Curso de Direito; III - proporcionar a atuação das partes envolvidas em situações técnico-jurídicas simuladas e reais; IV - conferir aos discentes experiência prática e capacitação técnica condizente com o meio jurídico regional e/ou nacional; V - servir de pólo de atendimento jurídico, colaborando com a democratização do acesso à Justiça; VI - formar o discente a partir do conhecimento técnico-jurídico, com bases humanistas, propiciando maior qualificação na formação acadêmica, para o desempenho profissional, por meio de uma perfeita correlação entre teoria e prática, destacadamente quanto à deontologia jurídica.

O estágio real praticado no EPJ proporciona atividades práticas nas diversas áreas de aplicação do direito, visando sempre à mais moderna utilização dos meios jurídicos e formas de atuação, tais como: assistência, assessoria e consultoria jurídica, além do SESED. As atividades simuladas incluem práticas processuais e consultivas, sem embargo de outros procedimentos de caráter técnico-jurídico, referentes às disciplinas constantes no currículo pleno da graduação em Direito. São orientadas por professores do Curso de Direito, os quais incluem em seus programas letivos visitas aos órgãos do Poder Judiciário, da Advocacia Pública, do Ministério Público, da Defensoria Pública, além de outras instituições relacionadas às atividades desenvolvidas.

Conclusão

Por fim, detectamos um perfeito relacionamento do Curso de Direito da UNIFOR com o espaço geográfico, econômico e social em que está inserido e a total sinergia entre o Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UNIFOR com o ideal de cidadania e responsabilidade social. Conclui-se que para formar bacharéis em direito é necessário romper com os paradigmas e é dever da UNIFOR formar profissionais que correspondam às demandas sociais, políticas e econômicas em constante mutação, propugnando pela ética e pela qualidade do ensino, a partir de um processo pedagógico criterioso e humanista, fato que já vem ocorrendo na prática jurídica.

Referências

- AGUIAR, Roberto. *A crise da advocacia no Brasil: diagnóstico e perspectivas*. São Paulo. Alfa Ômega, 1991.
- BASTOS, Aurélio Wander. *O ensino jurídico no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.
- BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Diretrizes curriculares*. Brasília, DF, 2004.
- DANTAS, San Tiago. Educação jurídica e crise brasileira. In: ENCONTROS DA UNB: ensino jurídico, 1978, Brasília. UNB, 1978-9, p. 47-54.
- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patrono político brasileiro*. 3. ed. rev. São Paulo: Globo, 2001.
- FAORO, Raymundo. *Revista da Ordem dos Advogados do Brasil*. Brasília, DF, ano 7, v. 8, n. 22, p. 167-173, maio/ago. 1977.
- FARIA, José Eduardo. *A reforma do ensino jurídico*. Porto Alegre: Sergio Fabris, 1987.

LYRA FILHO, Roberto. *O Direito que se ensina errado*. Brasília, DF: Centro Acadêmico de Direito da UnB, 1980.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. *Ensino jurídico – OAB: balanço de uma experiência*. Brasília, DF, 1997.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. *Ensino jurídico – OAB: 170 anos de cursos jurídicos*. Brasília, DF, 1997.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. *Ensino jurídico – OAB: diagnóstico, perspectivas e propostas*. Brasília, DF, 1992.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. *Ensino jurídico - OAB: novas diretrizes curriculares*. Brasília, DF, 1996.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. *Ensino jurídico – OAB: parâmetros para elevação de qualidade e avaliação*. Brasília, DF, 1993.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. *Novo currículo mínimo dos cursos jurídicos*. São Paulo: RT, 1995.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. *OAB recomenda: um retrato dos cursos jurídicos*. Brasília, DF, 2001.

RODRIGUES, Horácio Wanderley. *Acesso à justiça no direito processual civil brasileiro*. São Paulo: Acadêmica, 1994.

RODRIGUES, Horácio Wanderley. *Novo currículo mínimo dos cursos jurídicos*. São Paulo: RT, 1995.

RODRIGUES, Horácio Wanderley (Org.). *Ensino jurídico para que(m)?* Florianópolis: Fundação Boiteux, 2000.

RODRIGUES, Horácio Wanderley; JUNQUEIRA, Eliane Botelho. *Ensino do direito no Brasil: diretrizes curriculares e avaliação das condições de ensino*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.